



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CADASTRAMENTO DE PESSOAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR LANCHES E BEBIDAS DURANTE O DIA 22 DE JUNHO DE 2025 NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 14.133/2021, comunica aos interessados que está procedendo ao Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaços diversos durante o **EVENTO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital e seu anexo, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Pareci Novo – Setor de Compras e licitações.

1 – DO OBJETO

1.1 – É OBJETO deste Edital a seleção pública de Empresas, Associações, Entidades.

Com natureza jurídica, interessados na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos durante o **EVENTO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO**, junto a Rua Coberta do Município de Pareci Novo.

1.2 Será permitido a exploração de apenas 1 espaço por CNPJ.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
01	ESPAÇO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M ² NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR VARIEDADE DE BEBIDAS(REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET.	UN	02	R\$ 150,00
02	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL, MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M ² , NÃO PODENDO COMERCIALIZAR NENHUMA EMBALAGEM DE VIDRO. A EMPRESA DEVE POSSUIR A ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (BALCÃO, CAIXA, TENDA COM COBERTURA...)	UN	01	R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

1.3. A exploração das atividades descritas no item 01 (objeto) não gera para o Município de Pareci Novo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O presente evento realizar-se-á no dia 22 de junho de 2025, nas **Dependências da Rua Coberta**.

1.5. Os espaços serão definidos mediante sorteio, não sendo possível escolher o espaço no momento da inscrição.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

2.1 Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a partir do dia **21/05/2025**, até o dia **16/06/2025** as 16:30, no setor de Compras e licitação, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, **PRESENCIALMENTE OU PELO EMAIL:** compras@parecinovo.rs.gov.br.

2.2. Para participação no certame, a proponente, deverá realizar o protocolo da entrega do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Pareci Novo, na Rua João Inácio Teixeira, 70, Centro – Pareci Novo/RS, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DADOS DA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ENTIDADE ou PRODUTOR RURAL, Nº CNPJ/CPF E ENDEREÇO COMPLETO)

3 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação neste chamamento público, as empresas, associações, entidades e produtores rurais, interessados, deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; e deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante, conforme orientações abaixo:

*** Empresas, Associações e Entidades:**

a) Prova de inscrição municipal no Município de Pareci Novo.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade com o FGTS;

e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h) Proposta financeira da proponente para a área pretendida, conforme modelo (Anexo I).

*** Produtores Rurais:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

- b) Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física do agricultor/produtor rural participante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do produtor rural.
- d) Prova de inscrição junto a Fazenda Estadual.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. A apresentação da proposta financeira implica a aceitação, pela proponente, do custo do espaço público (estande).
- 4.2. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.3. A proposta deverá ser, preferencialmente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.
- 4.4. A Proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, associação, entidade ou produtor rural.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.
- 4.6. A empresa/entidade/associação/produtor rural deverá preencher a sua proposta com valor igual ou superior ao valor de referência da administração.
- 4.6.1. Os envelopes com os valores das propostas somente serão abertos após o encerramento do chamamento, sendo vencedora a proposta que tiver o maior valor, conforme item selecionado.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.
- 4.8. ***Os envelopes contendo a documentação e a proposta financeira deverá estar lacrado e somente serão abertos pela Comissão de Licitações, após a data de encerramento das inscrições, ou seja, dia 17 de junho de 2025, às 08:00 hrs., na sala do setor de compras e licitações, momento em que os inscritos poderão se fazer presentes para acompanhamento da sessão.***
- 4.9. **CASO HAJA EMPRESAS INTERESSADAS ALÉM DAS QUANTIDADES DE ESPAÇOS ESTIPULADOS, SERÁ REALIZADO SORTEIO**, no dia **17/06/2025 às 14:00 horas**, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal.

5 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1. A inscrição realizada pela empresa, associação, entidade ou produtor rural, implica assumir por completo as regras estabelecidas no Edital e no Decreto, bem como o pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.
- 5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de locação de espaço público.
- 5.4. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.
- 5.5. Cada interessado poderá se credenciar para concorrer em mais de um espaço, porém será contemplado para a exploração de apenas UM estande. Caso o mesmo expositor forneça o melhor valor em dois ou mais estandes, deverá optar pela exploração de apenas UM deles.
- 5.6. A adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada à empresa, associação, entidade ou produtor rural, credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço (estande), quando for realizada a abertura dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

envelopes de propostas.

5.7. Somente serão credenciados empresas, associações, entidades e produtores rurais com inscrição municipal no Município de Pareci Novo.

6 – CRITÉRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

6.1. Do item nº 1 - Alimentação: Será permitida a instalação de 1(UMA) fritadeira elétrica;

6.2. Bebidas não alcóolicas frias (Água, Refrigerante, Suco e Cerveja sem Álcool): O valor máximo dos itens Água, refrigerante e Suco comercializados neste estande é de R\$ 6,00 (seis reais); A ÁGUA MINERAL deverá ser comercializada em embalagem plástica de no mínimo 500ml, o REFRIGERANTE deverá ser comercializado em lata, e o SUCO fica vedado a comercialização em garrafas de vidro.

6.3. Do item nº 2 - Bebidas alcóolicas frias (Chopp Pilsen, Malzbier e Cervejas Especiais): O valor máximo do copo de 400ml é de R\$ 12,00 (doze reais). Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e entrega do Chopp. Cada estande deverá realizar a venda dos Tickets; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no evento deverá apresentar e estar em dia com os alvarás expedidos pela vigilância sanitária do Município de Pareci Novo. O Chopp a ser comercializado deverá ter registro no MAPA para comercialização no dia do evento.

6.4. É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

6.5. É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

6.6. Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados.

6.7. Os espaços (estandes) deverão estar em funcionamento durante o evento.

No dia 22/06/2025. Com início às 14h00 hr e término às 22:00 hr

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os valores dos espaços (estandes) serão os constantes das propostas apresentadas pelas empresas, associações, entidades e produtores rurais, conforme tabela de valores apresentada no item 1.2, e o pagamento deverá ser realizado pelas credenciadas em parcela única na quarta-feira dia 18/06/2025, no horário de expediente até 16:30hs.

7.2. O Município proporcionará aos credenciados os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

a) delimitação do espaço;

b) energia elétrica;

c) a estrutura disponibilizada para cada espaço (estande) será a constante no Item 1.2 deste edital.

8 – DOS PRAZOS

8.1. Os selecionados ficarão investidos da posse dos estandes a contar do dia de 21 junho de 2025, para montarem suas estruturas e, posteriormente, até às 12hs do dia 23 de abril de 2025, para realizarem a retirada das mesmas.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 23 de junho de 2025.

8.3. Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos espaços (estandes) selecionados pelas credenciadas, **não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.**

9 – DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

9.2. Todos os credenciados estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

9.3. Fica sob-responsabilidade de cada expositor, qualquer dano que causar, seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.

9.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos materiais/equipamentos, localizados em seus estandes, durante o período de realização do evento.

9.5. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carla Klein

10 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Pareci Novo pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de: a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE; a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento; a critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

OBSERVAÇÃO: No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do espaço, devolvendo-o ao CREDENCIANTE completamente livre e desocupado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitação do Município, na Rua João Inácio Teixeira, 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo Fone/Whats 51-99646-3873.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

12.1.2. Edital e anexos podem ser consultados no site: <https://www.parecinovo.rs.gov.br>

12.2. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes e a Comissão Organizadora do Evento.

12.3. O Município poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.6. Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidos os participantes retardatários;

12.7. A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.9. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Montenegro/RS, excluído qualquer outro.

Pareci Novo, 20 de maio de 2025.

LORENI CRISTINA REINHEIMER

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE PARECI NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS - 95783-000 – RS

DADOS DA EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE/PRODUTOR RURAL

Empresa/Associação/Entidade/Produtor Rural:

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº002/2025, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

Área Pretendida:

LOTE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM 01 ()

ITEM 02 ()

Número do estande Pretendido: ()

Valor do Lance: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E LANCHES NO DIA 22 DE JUNHO de 2025 JUNTO AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO.**

1.2 Da natureza do objeto.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2165/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de uso a título precário e oneroso de espaço para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E LANCHES NO DIA 22 DE JUNHO de 2025 JUNTO AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO**, a serem realizadas em área pública, junto a Rua Coberta do Município de Pareci Novo.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, combinado com artigo 33 do Decreto Municipal nº 2165/2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em reunião realizada com a secretaria responsável pelo evento, considerando também os valores cobrados anteriormente, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
01	ESPAÇO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M² NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR VARIEDADE DE BEBIDAS(REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET.	UN	2	R\$ 150,00
02	ESPAÇO PARA	UN	1	R\$300,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

	COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL, MEDINDO 3M X 4M, TOTALIZANDO 12M², NÃO PODENDO COMERCIALIZAR NENHUMA EMBALAGEM DE VIDRO.A EMPRESA PODERÁ OFERTAR VARIEDADE DE BEBIDAS(REFRIGERANTE E ÁGUA) EM LATAS OU GARRAFA PET. A EMPRESA DEVE POSSUIR A ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO (BALCÃO, CAIXA, TENDA COM COBERTURA...)			
--	--	--	--	--

4.2 Aos requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através do modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, com base em eventos semelhantes realizados anteriormente.

5.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A Festa de São João é extremamente importante para o desenvolvimento, visando a propagação da cultura e economia local, tendo como foco divulgar regionalmente a cidade de Pareci novo, enaltecendo seu povo, e sua grande potencialidade, assim como integrar as comunidades locais, sendo um momento de lazer das pessoas que residem no Município.

8. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado o Secretario da Cultura e desporto Roberto Kich

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e Frutas”

9.1 O pagamento deverá ser realizado pelas empresas até o dia 17/06/2025.

9.2 No caso de inadimplemento, o interessado perderá o direito ao espaço previamente reservado, sendo convocado o próximo classificado no sorteio.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Credenciamento nº 002/2025, com fundamento no art. 78, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A referida contratação não gera despesas para o município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ROBERTO KICH

Secretario Municipal

de Cultura e Desporto